Câmara Municipal de Barueri

BARUERI — ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 98-70

INDICAÇÃO Nº 31 /70,-

SENHOR PRESIDENTE:-

Indico à Mesa, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, Arnaldo Rodrigues Bittencourt, solicitando o cumprimento da Lei, que transfere a Feira-Livre de local, em seus termos exatos.

Sala das Sessões, 13/out/1970,-

FRANCISCO NOGUEIRA MORALES
vereador

JUSTIFICATIVA

Segundo os termos da Lei, que transfere a Feira-Livre de local, não foram observados em seu primeiro dia de funcionamento (domingo, dia 11 de outubro último) prejudicando os feirantes, que tiveram sua renda baixada, visto o fato de ficarem em trecho da Rua não pavimentada. Por outro lado, razoável trecho de asfalto ficou sem uso e, ssgundo me consta, por determinação do Executivo. Em conversa com alguns feirantes, se a Lei fôr realmente observada em todo seu teor, êles poderão ocupar todo o trecho da rua asfaltada, sem terem que armar suas bancas no trecho não asfaltado, isto é, começando pela travessa Gelidônio Guerra, seguindo a Rua 26 de Março, sentido Jardim Belval.

APROVADO
Em 14-10-70
PRESIDENTE

FRANCISCO NOGUEIRA MORALES

SECRETARIA
Entrada em 14 / out / 1970
Reg. nº 466 L.º 01 Pág. 06.

Secretaria
Ofício nº 379/70.
Assunto:- Transcreve Indicação.

Em, 15 de outubro de 1.970.-

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para transcrever à V. Excia., a Indicação nº 31/70, de autoria do nobre vereador Francisco Nogueira Morales, aprovado por esta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem, cujo teôr é o seguinte:

"INDICAÇÃO Nº 31/70, SENHOR PRESIDENTE:- INDICO À MESA, SEJA OFICIADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, SOLICITANDO O CUMPRIMENTO DA LEI, QUE TRANSFERE A FEIRA-LIVRE DE LOCAL, EM SEUS -/ TÊRMOS EXATOS. SALA DAS SESSÕES, 13/out/1970.- (assinado) FRANCISCO NOGUEIRA MORALES-VEREADOR-.-JUSTIFICATIVA-SEGUNDO OS TÊRMOS DA LEI, QUE TRANSFERE A FEIRA-LIVRE DE LOCAL, NÃO FORAM OBSERVADOS EM SEU PRIMEIRO DIA DE FUNCIONAMENTO (DOMINGO, DIA 11 DE OUTUBRO ÚLTIMO) PREJUDICANDO OS FEIRANTES, QUE TIVERAM SUA RENDA BAIXADA, VISTO O FATO DE FICAREM EM TRÊCHO DA RUA NÃO PAVIMENTADA. POR OUTRO LADO, RAZOÁVEL TRÊCHO DE ASFALTO FICOU SEM USO E, SEGUNDO ME CONSTA, POR DETERMINAÇÃO DO EXECUTIVO. EM CONVERSA COM ALGUNS FEIRANTES, SE A LEI FÔR REALMENTE OBSERVADA EM TODO O SEU TEÔR, ÊLES PODERÃO OCUPAR TODO O TRÊCHO DA RUA ASFALTADA, SEM TER QUE ARMAR SUAS BANCAS NO TRÊCHO NÃO ASFALTADO, ISTO É, COMEÇANDO PELA TRAVESSA CELIDÔNIO GUERRA, SEGUINDO/ A RUA 26 DE MARÇO, SENTIDO JARDIM BELVAL. (assinado) FRANCISCO NOGUEIRA MORALES".

Aproveito a oportunidade, para apresentar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Benedito de Oliveira Crudo
Presidente

Ao Exmo. Sr.
Arnaldo Rodrigues Bittencourt
DD. Prefeito do Município de
Barueri.